



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901001/2024
FLS.	799
Rub.	u

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0901001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento de todos dos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 002/2024, bem como de todos os atos já praticados até o presente momento, o que faz com fundamento na Súmula 473 do STF, conforme RECOMENDAÇÃO proferida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão-MPMA e Parecer de Acolhimento da Procuradoria Geral do Município de Pedreiras/MA.

Ao tempo, que este Município informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, sempre prezando e respeitando aos preceitos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, dentre os quais destaca-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, até mesmo porque é vedada a adoção de critérios subjetivos no julgamento das propostas.

Pelo exposto, no exercício do poder de autotutela, decido pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Pedreiras/MA, 08 de abril de 2024.


Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIAS - CONCEDER: 10/2024

PORTARIA Nº 10/2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder a Sra. FRANCIELLE SILVA MORAIS -, Auxiliar Administrativa, portadora do CPF nº 614.785.903 -00, no valor de R \$187,40(cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) onde a mesma irá participar juntamente com a secretaria de assistência social da agenda com o Secretário de Estado de Desenvolvimento Social para solicitação de benefícios eventuais às famílias atingidas pela cheia do rio Mearim

Dias: 09/04

Local: São Luis

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 08.122.0002.2027- GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 08 DE ABRIL DE 2024.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária de Assistência Social

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901001/2024
FLS. 800
Rub. _____

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS - CONCEDER: 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

A Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. **Raf Brito de Araújo**, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, portador do CPF Nº ***.705.463 -**, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalentes a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luís/MA, no período de 09 de abril de 2024, para cumprir agenda na SEDES/MA e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0002.2.002 - GESTÃO DO GABINETE GARANTIR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ATENDENDO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 08 DE ABRIL DE 2024.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - TERMO DE ANULAÇÃO.: 002/2024

TERMO DE ANULAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0901001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público do município de Pedreiras/MA. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento de todos dos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 002/2024, bem como de todos os atos já praticados até o presente momento, o que faz com fundamento na Súmula 473 do STF, conforme RECOMENDAÇÃO proferida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão-MPMA e Parecer de Acolhimento da Procuradoria Geral do Município de Pedreiras/MA. Ao tempo, que este Município informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, sempre prezando e respeitando aos preceitos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, dentre os quais destaca-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, até mesmo porque é vedada a adoção de critérios subjetivos no julgamento das propostas. Pelo exposto, no exercício do poder de autotutela, decido pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 002/2024. Pedreiras/MA, 08 de abril de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

